PROJETO DE LEI N.º 014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

ORIGEM: Poder Legislativo Municipal

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Renovar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Doméstica, Para Atender Necessidades Urgentes da Câmara Municipal e Dá Outras Providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar o Contrato Administrativo nº 001/2015 para a contratação de uma Doméstica, por tempo determinado, autorizado pela Lei Nº 2598/2015, precedida pelo Processo Seletivo Simplificado nº 04/2013, realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O período de duração do respectivo contrato será pelo prazo de doze (12) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005, de treze de maio de 2003.

"Arvorezinha, Capital Nacional da Erva Mate e do Melhor Chimarrão"

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES 010310203.2.001000 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS 14/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 9/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos onze (11) dias do mês de novembro de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA PEREIRA Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vereador 1º Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 014/2016

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa autorização para contratação temporária de uma Doméstica tendo em vista a necessidade de realizar trabalhos de limpeza nas dependências da nova sede da Câmara de Vereadores, enfim, realizar todas as tarefas próprias da atividade.

Informamos que já foi solicitado ao Poder Executivo Municipal a inclusão do Cargo de Doméstica da Câmara de Vereadores no próximo Concurso Público que será realizado por aquele Poder, visando economizar os recursos públicos do nosso Município, evitando com isso a realização de dois concursos.

Informamos também que em julho deste ano solicitamos um orçamento para uma empresa que realiza Concursos Públicos e o valor que a Câmara teria que desembolsar na época era superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta anexa.

Dada a necessidade urgente da contratação, contamos com a aprovação do Projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente.

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA PEREIRA Presidente